

Contrato Nº 229/2025
Processo Administrativo nº130/2025

ADESÃO A ATA CIDRUS X REYMATEX

Modalidade Pregão Eletrônico nº003/2025
Processo nº 005/2025
Ata de Registro de Preços Nº 003/2025

CONTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CIDRUS - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA o município de Natércia/MG - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com endereço na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 - centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante denominado CONTRATANTE, resolve CONTRATAR os serviços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, da empresa REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, com sede à Rua Carlos Antonio Bonazzi, nº 19, sala 02, bairro Vila Olímpica, Cidade de Poços de Caldas (MG), CEP 37.704-373, inscrita no CNPJ sob nº 34.741.661/0001-90, aqui representada pelo seu sócio Administrativo o senhor Danilo Pantojo de SA inscrito no CPF 320.581.158-56 e RG 42484126 SSP/SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

1. DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição estimada de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Camiseta Unissex de Manga Longa – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Apae – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	UND	450	R\$ 33,70	R\$ 15.165,00
02	Blusa de moletom fechado sem capuz – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Apae – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	UND	432	R\$ 89,90	R\$ 38.836,80
03	Camiseta Unissex de Manga Curta – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Apae – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	UND	839	R\$ 29,95	R\$ 25.128,05
04	Calça Unissex de Helanca – Ensino Infantil e Fundamental (Creche e Pré escola, e 1º ao 5º ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	UND	450	R\$ 69,80	R\$ 31.410,00
05	Short saia Feminino de Helanca – Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Creche e 1º ao 5º ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	UND	270	R\$ 51,10	R\$ 13.797,00

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



06	Bermuda de Helanca – Ensino Infantil e Ensino Fundamental (Creche e 1º ao 5º ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	UND	280	R\$ 51,10	R\$ 14.308,00
07	Tênis com Velcro ou com Cadarço – Ensino Infantil e Fundamental Creche e Pré escola, e 1º ao 9º ano) – Tam. 22 ao 44, conforme Termo de Referência	UND	450	R\$ 108,80	R\$ 48.960,00
					TOTAL: R\$ 187.604,85

- a. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, e que integram este instrumento.
- b. Está incluso no objeto deste Contrato o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O presente Instrumento terá vigência de 22 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

3. DO FORNECIMENTO

- a. O fornecimento objeto desta contratação serão solicitados, conforme necessidades da Contratante por intermédio de Ordem de Serviço.
- i. Cada solicitação conterá, no mínimo:
1. Número da Ata de Registro de Preço;
 2. Descrição dos itens requisitados;
 3. Quantidade;
 4. Detalhamento do local de entrega;
 5. Prazo;
 6. Recebimento;
 7. Dotação orçamentária onerada;
 8. Valor;
 9. Demais informações

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a. O objeto deverá ser entregue no local indicado, condições e no prazo constante do termo contratual e ou Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.
- i. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas, o prazo de início do fornecimento descritos no Termo de Referência do Edital será de, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento das referidas Ordens de Serviço.
- b. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações e ou exigências do Edital, a Contratada deverá refazer o(s) serviços(s) em desacordo, no prazo de 15(quinze) dias.
- i. O não cumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600

Assinado de
forma digital
por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206
600



ii. A correção dos serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

5. DOS PREÇOS

- a. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora, no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.
- b. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. DOS REAJUSTES

- a. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.
- b. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente, Agência, Banco a ser informado na nota para pagamento, na seguinte conformidade:
 - i. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município Contratante em até o 30º (trigésimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a tal manifestação.
 - ii. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante requisição interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito do(s) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado.
 - iii. A Contratada NÃO poderá, em hipótese alguma, fornecer produtos ou prestar serviços à Contratante sem posse de documento hábil de solicitação e ou autorização (Ordem de Serviço) expedido pelo Setor designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Natércia.
- b. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: fichas 151.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506
206600
Assinatura de forma digital
por GABRIEL TIAGO DE
VILAS BOAS:08506206600



9. DAS OBRIGAÇÕES

- a. Da Contratada:
- Comunicar ao setor competente, no prazo de 10(dez)dias úteis qualquer ocorrência anormal, que impeça o seu fornecimento no prazo estabelecido.
 - Manter as condições de habilitação.
 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.
- b. Da Contratante:
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
 - Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a fiscalização do objeto deste Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a. Este Contrato poderá ser rescindido quando houver:
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.
 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, bem como neste Contrato.
 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
 - Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.
- b. O cancelamento deste Contrato, unilateralmente pela Administração, acarretará as consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

- a. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art.7º da Lei Federal 10.520/2002:
- Advertência, que será realizada por escrito;

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600



ii. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;
- b) 10%(dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- b. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- c. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.
- d. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.
- e. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- f. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- g. Caso a Contratante não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de fornecimento, na

data do seu vencimento, obriga a Contratante a multa por atraso estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrada de uma única vez à parte imputada.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993.

14. DO FORO

- a. Será competente o Foro da Comarca de Candeias/MG que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A Contratada obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.
- b. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Contratada e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes.
- c. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- d. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660
600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660
0



contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega, se obriga ainda a prestar os serviços apresentados na proposta e posteriormente contratados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias.

Natércia, 22 de dezembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:0850620660
0

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

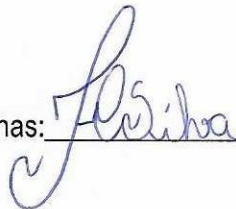
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - CONTRATANTE
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS - PREFEITO MUNICIPAL

DANILO PANTOJO DE SA:32058115856

Assinado de forma digital por DANILO PANTOJO DE SA:32058115856

REYMATEx DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-CONTRATADA
CNPJ Nº 34.741.661/0001-90

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0229/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, 34.741.661/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.
ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0007/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000130/25
VIGÊNCIA:22/12/2025 À 21/12/2026
VALOR: 187.604,85
NATERCIA - MG - DATA 22/12/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte	Valor	Saldo	Saldo Com
	Fic.	Exec.			Recurso			Reserva
151	2025	020301	12.122.0016.2012.0000	3.3.90.32.00	1.500.00	187.604,85	0,00	0,00
					0			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 0229/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL
LTDA, 34.741.661/0001-90

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025, DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CIDRUS.

ADESÃO PREGÃO ELETRONICO - 0007/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000130/25

VIGÊNCIA:22/12/2025 À 21/12/2026

VALOR: 187.604,85

NATERCIA - MG - DATA 22/12/2025

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Maiara Aparecida Martins

Código Identificador:D4F55147

Contrato nº 0229/25/2025

Última atualização 08/01/2026



Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000130/25 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2026 **Data de assinatura:** 22/12/2025 **Vigência:** de 22/12/2025 a 21/12/2026

Id contrato PNCP: 17935412000116-2-000095/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 20321585000159-1-000004/2025

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 187.604,85

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.741.661/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

EXTRATO_CONTRATO.pdf

08/01/2026 - 10:41:29

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.